LEI MUNICIPAL Nº 4.306

Autoriza doação de terminal telefônico a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Carazinho e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Carazinho, um terminal telefônico de propriedade do Município.

Parágrafo Único - O terminal telefônico destina-se a interligação da Subseção, via PROCERGS, com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

- Art. 2º Na hipótese de não ser concretizada a interligação, no prazo de dois anos contados da vigência desta Lei, a doação reverterá automaticamente, ao Município.
 - Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal nº 3.515, de 25 de outubro de 1985.
- Art. 4º As despesas decorrentes da doação e instalação do terminal telefônico são da conta e responsabilidade da donataria.
 - Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE SETEMBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI Sec. Mun. Administração